

Resolução nº : 11409/98
Protocolo nº : 311675/98
Origem : FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI
Interessado : FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência